



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.3.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.3.**  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de janeiro de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.11.3.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.11.3.**  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de janeiro de 2018 às 15h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK – UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FUMDAM DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.12.1.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.12.1. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 15 de fevereiro de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação, proposta técnica e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: 2017.09.26.2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: UILIAN GONÇALVES NETO – ME, inscrita no CNPJ nº 09.147.164/0001-10, sediada na Rua Maria Julia Limaverde Vilar, nº 47, Seminário, Crato-CE, através de seu representante legal o Sr. UILIAN GONÇALVES NETO, portador da cédula de identidade nº 95029040082 SSP-CE.

LOTE I: R\$ 220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem reais). LOTE III: R\$ 54.534,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

CONTRATO 2017.12.11.1: Valor Global de R\$ 220.061,50 (duzentos e vinte mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos). Secretaria de Saúde – Dotação Orçamentária 0401.10.122.0002.2.004(RP)/ 0401.10.301.0011.2.008(PAB)/0401.10.302.0012.2.017(MAC)/ 0401.10.305.0013.2.021(VIG) – Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2017.12.11.2: Valor Global de R\$ 54.572,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – Dotação Orçamentária 3501.04.122.0002.2.113 – Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.

EMPRESA CONTRATADA: LOTE II: EMPRESA: VGR SERVIÇOS GRÁFICOS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.557.008/0001-00, sediada na Av. Papai Raimundo, nº 07, Sanharol, Varzea Alegre-CE, através de seu representante legal o Sr. CÍCERO ERLON SILVA FEITOSA, portador da cédula de identidade nº 388893229 SSP-CE, com o seguinte valor: R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

CONTRATO 2017.12.11.3: Valor Global de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – Dotação Orçamentária 3501.04.122.0002.2.113 – Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2017.12.11.4: Valor Global de R\$ 46.540,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais). Secretaria de Saúde – Dotação Orçamentária - 0401.10.122.0002.2.004(RP)/ 0401.10.301.0011.2.008(PAB)/0401.10.302.0012.2.017(MAC)/ 0401.10.305.0013.2.021(VIG); Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

**DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2017.**

---

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2017.11.01.3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE EM SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO – PREVICRATO.

Vencedor:

S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, com o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Antônio de Pádua Amador de Albuquerque – Presidente do PREVICRATO. 06 de dezembro de 2017.

---

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2017.11.01.3

CONTRATO: 2017.12.06.1

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE EM SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO – PREVICRATO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.09.272.0009.2.067 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SIGNATÁRIOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO – Antônio de Pádua Amador de Albuquerque e S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - Francisco Mairlon Maia Carneiro.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

---

### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.12.15.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

A Pregoeira torna público que a Empresa **EDIVANIO PEREIRA TRIBUTINO EIRELI - ME**, protocolou o pedido de Impugnação ao Edital da referida licitação. A Pregoeira JULGA IMPROCEDENTE a impugnação, maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. **Valéria do Carmo Moura** – Pregoeira . Crato-Ce, em 27 de dezembro de 2017.

---

### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.12.15.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

A Pregoeira torna público que a Empresa **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS - ME**, protocolou o pedido de Impugnação ao Edital da referida licitação. A Pregoeira JULGA IMPROCEDENTE a impugnação, maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. **Valéria do Carmo Moura** – Pregoeira . Crato-Ce, em 27 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° **2017.07.25.1**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° **2017.03.14.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, e a supressão de 5,94% do valor inicialmente pactuado, conforme descrito no item 93 do Contrato. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Crato/CE, 28 de dezembro de 2017.**

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO N.º 2076.12.29.01**

ESTADO DO CEARÁ - A CAMARA MUNICIPAL DE CRATO, torna público o **extrato do SEGUNDO Aditivo N.º 2076.12.29.01** - CM ao Contrato N.º 2015.05.28.01, decorrente do Pregão Presencial N.º 2015.04.28.01, cujo objeto é SERVIÇOS TECNICOS DE ACESSORIA CONTABIL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONTÁBEIS DO SIM, E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE e SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GFIP. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRATO. VALOR MENSAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Claudio de Melo. ASSINA PELA CONTRATANTE: FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO. Crato – CE, Em 28 de Dezembro de 2017.

**PREVICRATO****PORTARIA N° 2017.12.029 - BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 27 de DEZEMBRO de 2017.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) Servidor(a) **OSMARINA FRANCO MATOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) Servidor(a) **OSMARINA FRANCO MATOS** efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de N°2076 lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 4.404,54(quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 01/12/2017 à 30/12/2017 no Consoante Processo nº 2017.12.004 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 27 de Dezembro de 2017.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA N° 2017.12.030- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 27 de DEZEMBRO de 2017.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) Servidor(a) **ZILVANEIDE DOS ANJOS QUEIROZ DE MACEDO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) Servidor(a) **ZILVANEIDE DOS ANJOS QUEIROZ DE MACEDO** efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula de N°1667 lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 06/12/2017 à 04/01/2018 no Consoante Processo nº 2017.12.003 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 27 de Dezembro de 2017.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2017.12.031- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 27 de DEZEMBRO de 2017.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) Servidor(a) **FRANCISCA SILEZIA BASTOS LEAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) Servidor(a) FRANCISCA SILEZIA BASTOS LEAL efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula de Nº1703 lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 26/12/2017 à 09/01/2018 no Consoante Processo nº 2017.12.002 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 27 de Dezembro de 2017.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2017.12.032- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 27 de DEZEMBRO de 2017.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) Servidor(a) **TARCISO ALVES PEREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) Servidor(a) TARCISO ALVES PEREIRA efetivo(a) no cargo de MOTORISTA Matrícula de Nº1666 lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.842,72 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 06/12/2017 à 04/03/2018 no Consoante Processo nº 2017.12.001 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 27 de Dezembro de 2017.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 – GP**

**ATOS DO PREFEITO****LEI Nº 3.392/2017  
CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre o plano plurianual de custeio e investimento do município do Crato para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município do CRATO/CE para o quadriênio 2018-2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, elaborados em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal/88, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em **R\$ 1.232.174.465,00** (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

§ 1º. As despesas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, fixadas no caput deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei Municipal, ficam distribuídas da seguinte forma:

I. Exercício Financeiro 2018	.....	R\$	281.664.600,00
II. Exercício Financeiro 2019	.....	R\$	298.564.476,00
III. Exercício Financeiro 2020	.....	R\$	316.478.344,00
IV. Exercício Financeiro 2021	.....	R\$	335.467.045,00

§ 2º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio

do sistema orçamentário e financeiro sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 2º.** Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual, os seguintes conceitos:

- I. PROGRAMA** - o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos planejados;
- II. AÇÃO** - o instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorre para um objetivo visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
- III. ATIVIDADE** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. PROJETO** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. META** - o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;
- VI. PRODUTO OU OBJETO** - o resultado da realização da ação;
- VII. OPERAÇÃO ESPECIAL** - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, sendo uma ação típica ao detalhamento da função “ENCARGOS ESPECIAIS”.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa ou ação de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

- I.** Quando as características dos programas coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;
- II.** Quando a União e/ou o Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;
- III.** Quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros Municípios e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos, ou que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados; e
- IV.** Quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público destinada, especificamente, a financiamento de despesas de capital prevista neste plano.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E METAS**

**Art. 4º.** Os programas, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental nas áreas de custeio e de investimento, bem como os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta Lei Municipal, constituindo-se parte integrante dela, estampados na programação do Plano Plurianual com a seguinte estrutura:

**ANEXO I** – Análise Técnica Municipal;

**ANEXO II** – Participação Popular;

**ANEXO III** – Objetivos Estratégicos;

**ANEXO IV** – Identidade Institucional;

**ANEXO V** – Órgãos de Governo da Estrutura Administrativa

**ANEXO VI** – Programas de Gestão Governamental;

**ANEXO VII** – Ações Finalísticas por Objetivos, Tipo e Natureza de Planejamento;

**ANEXO VIII** – Relação de Produtos Gerenciais;

**ANEXO IX** – Relação de Indicadores Gerenciais;

**ANEXO X** – Programação de Fontes de Recursos;

**ANEXO XI** – Previsão de Arrecadação de Receitas;

**ANEXO XII** – Estrutura de Unidades Orçamentárias do Governo Municipal;

**ANEXO XIII** – Funções de Governo por Diretrizes Gerais;

**ANEXO XIV** – Subfunções de Planejamento Governamental;

**ANEXO XV** – Ações Finalísticas Totalizadas por Órgão de Governo e Unidade Administrativa; e

**ANEXO XVI** – Ações Finalísticas por Metas Físicas e Financeiras.

**Art. 5º.** Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei Municipal para o exercício de **2018** estão orçados a preços de junho/2017, com uma variação inflacionária média para os demais exercícios financeiros contemplados neste PPA de acordo com a política monetária nacional.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, autorizado a promover revisões para alterações ou ajustes de valores contidos no Plano Plurianual 2018-2021, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto socioeconômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

**Art. 7º.** A revisão, inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer a qualquer momento por Lei Ordinária, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

### **CAPITULO III**

#### **DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS**

**Art. 8º.** Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A aplicação do disposto neste artigo não exime da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento Programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

### **CAPITULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados, e, das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10.** As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal, devendo a classificação programática para atender, especificamente, as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e, principalmente, as de interesse local, obedecer ao elenco indicado no PPA, estabelecido em Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas.

**Parágrafo único.** Se na vigência deste Plano Plurianual a Secretaria do Tesouro Nacional – STN promover mudança de codificação ou nomenclatura, inclusão ou exclusão de funções e subfunções, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações que julgar necessário para manutenção do equilíbrio e execução do Plano Plurianual.

**Art. 11.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2017.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 3.393/2017**

**CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Incentivos Fiscais e Extrafiscais às empresas exploradoras da atividade econômica industrial do ramo calçadista, domiciliadas no Município do Crato, e, adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivos Fiscais e Extrafiscais às empresas exploradoras da atividade econômica industrial do ramo calçadista, domiciliadas no Município do Crato-CE.

§1º. (Vetado).

§2º. Consideram-se Incentivos Extrafiscais, para efeitos desta Lei, o serviço de abastecimento de água no local.

**Art. 2º.** Os incentivos de que tratam o artigo anterior, somente serão concedidos mediante a comprovação do relevante interesse econômico e social para o Município, e terão um prazo máximo de duração de 10 (dez) anos.

**Art. 3º.** As empresas deverão apresentar requerimento administrativo, dirigido ao Gabinete do Prefeito, instruído com toda a documentação exigida pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável –COMDES, avaliará todas as solicitações e sobre elas emitirá Parecer.

**Art. 4º.** A concessão dos Incentivos será formalizada através de Termo de Acordo, que estabelecerá os tributos alcançados, as obrigações a serem cumpridas pela empresa e o prazo de duração do benefício.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2017.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 2812001/2017 – GP**  
**CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e o nº 1910002/2017, de 19 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o art. 36 do Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e o art. 1º do Decreto nº 1910002/2017, de 19 de outubro de 2017, que tratam da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados pelo Município de Crato com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

**I - Presidente:** JÔRDDY HARLEY DA SILVA CÂNDIDO, inscrito no CPF sob o nº 046.093.843-61, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

**II - Membro:** LEONARDO PINHEIRO LEANDRO, inscrito no CPF sob o nº 023.417.313-09, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

**III - Membro:** PAULO DE TARSO BANTIM JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 071.941.593-41, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

**Art. 3º** - À Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2017.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, CUJO OBJETIVO É A: CESSÃO AO COMODATÁRIO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARCOS MACEDO, Nº 122, BAIRRO SEMINÁRIO, EM CRATO-CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANTO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CEI LICEU DIOCESANO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EVENTUALMENTE EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ASSINA PELO COMODANTE: MARIA LUCIA PEDRO DE OLIVEIRA - ASSINA PELA COMODATÁRIA: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, CUJO OBJETIVO É A: CESSÃO AO COMODATÁRIO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. GESTEIRA, Nº 612, BAIRRO SÃO MIGUEL, EM CRATO-CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANTO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE SÃO MIGUEL, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EVENTUALMENTE EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ASSINA PELO COMODANTE: JOSÉ HONOR DE BRITO - ASSINA PELA COMODATÁRIA: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, CUJO OBJETIVO É A: CESSÃO AO COMODATÁRIO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PLÍNIO CAVALCANTE, Nº 235, BAIRRO ALTO DA PENHA, EM CRATO-CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANTO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA PASTORAL DO MENOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EVENTUALMENTE EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ASSINA PELO COMODANTE: ARILEUDO DA SILVA MACHADO - ASSINA PELA COMODATÁRIA: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, CUJO OBJETIVO É A: CESSÃO AO COMODATÁRIO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MACÁRIO VIEIRA DE BRITO, Nº 442-A, BAIRRO VILA ALTA, EM CRATO-CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANTO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CEI PROJETO MENINO JESUS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EVENTUALMENTE EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ASSINA PELO COMODANTE: MARIA NEREIDE MACIEL DE AMORIM - ASSINA PELA COMODATÁRIA: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, CUJO OBJETIVO É A: CESSÃO AO COMODATÁRIO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 58, BAIRRO PINTO MADEIRA, EM CRATO-CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANTO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CEI PROJETO NOVA VIDA, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EVENTUALMENTE EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ASSINA PELO COMODANTE: MARIA DO SOCORRO XENOFONTE DE SOUSA - ASSINA PELA COMODATÁRIA: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, CUJO OBJETIVO É A: CESSÃO AO COMODATÁRIO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ ALVES ROCHA, Nº 873, BAIRRO CONJUNTO NOVO CRATO, EM CRATO-CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANTO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SOCIEDADE INDEPENDENTE DO CONJUNTO NOVO CRATO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EVENTUALMENTE EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ASSINA PELO COMODANTE: MARIA LUIZA FILGUEIRAS DOS SANTOS - ASSINA PELA COMODATÁRIA: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CRATO/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

---

**AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.11.20.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME PROTOCOLOU O SEU RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À SUA INABILITAÇÃO NA REFERIDA LICITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE, MANTENDO-SE A DECISÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC.

---